FATO TÍPICO

REVISTA DO NÚCLEO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

Ano II - n. 4 - abr/jun 2010

ISSN 1984-9583

Caso Avestruz Master

O maior crime financeiro em Goiás

FATO TÍPICO
REVISTA DO NÚCLEO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
Ano II - n. 4 - 2010

ISSN 1984-9583

Expediente

Fato Típico
Revista do Núcleo de Persecução Criminal da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO)

Chefe da PR/GO
Marco Túlio de Oliveira e Silva

Coordenador do Núcleo de Persecução Criminal
Marcelo Ribeiro de Oliveira

Conselho Editorial
Daniel de Resende Salgado
Léa Batista de Oliveira
Wladimir Ferreira Lima
Viviane Sousa Lima Ribeiro de Oliveira
Lucas Carvalho de Oliveira
Marcos Lee Araújo Matsunaga

Colaboração
Martha Izabel de Sousa Duarte

Produção jornalística
(projeto gráfico, diagramação, reportagens e fotos)
Ascom da PR/GO
Aldo Rizzo
Cristiane Bochi
Joanatha Moreira

Revisão
Ludmila Pavlovna Déroulède

Endereço
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra "G", Lote 2, Park Lozandes, Goiânia/GO
CEP 74884 120
Fone: 62 - 3243-5400
E-mail: ascom@prgo.mpf.gov.br

Tiragem
1.000 exemplares

Nesta edição

Entrevista

04 Magistrado Carlos Magno fala da falência da empresa

Entrevista

06 Marcos Roberto relata o trabalho da perícia contábil

Reportagem

07 Processo da Avestruz Master é "reconstituído"

Infográfico

08 Confira a linha histórica desse crime financeiro

Entrevista

13 Julya Sotto, da CVM, explica atuação da autarquia

Artigo

14 Daniel Salgado discute o "mercado de vento"

Notável leitor,

É munidos de um grande sentimento de honra que apresentamos mais uma edição da Revista Fato Típico. Não diferentemente das anteriores, o assunto doravante exposto é peculiar, tanto pela importância social, quanto pela atuação do Ministério Público Federal no combate à macrocriminalidade. Reconstruímos, aqui, a persecução contra o maior crime financeiro no Estado de Goiás, o "caso Avestruz Master".

O Ministério Público Federal trabalha, desde 2004, nesse caso. O Grupo Avestruz Master deixou mais de 40 mil pessoas lesadas diretamente, com prejuízo calculado em mais de R$ 1 bilhão. O engodo financeiro consistiu em captar recursos da poupança popular, mediante oferta de valores mobiliários sem o devido registro na Comissão de Valores Mobiliários. Ao obterem ganhos ilícitos em detrimento de um número indeterminado de pessoas, por meios dolosos, os responsáveis pela Avestruz Master lesaram gravemente a economia popular.

Importante ressaltar que geralmente uma fraude financeira apresenta diversas condutas delitivas. Para dar azo ao seu *mercado de vento*, perpetraram crimes contra o sistema financeiro, contra a economia popular e contra as relações de consumo. A quimera popular em lucrar fáceis rendimentos foi ardilosamente manipulada pela Avestruz Master, induzindo em erro os investidores, por meio da veiculação de publicidades ostensivas e informações enganosas. Milhares de pessoas ludibriadas *investiram* intensamente suas economias em um mecanismo fraudulento.

Com efeito, resguardar o sistema financeiro, em especial o mercado de capitais, é fundamental para a sociedade atual, pois é esse sistema que viabiliza a transferência e a circulação de recursos entre os agentes econômicos, possibilitando a concretização de investimentos. Os valores investidos na Avestruz Master poderiam ter sido utilizados em empreendimentos sérios, gerando milhares de empregos, essenciais à promoção do bem-estar de todos. Dá-se demasiado destaque a pequenos furtos e roubos, enquanto milhões de reais são desviados por crimes econômicos para paraísos fiscais. A lesividade dos delitos econômicos pode ser difusa, mas é devastadora.

Cabe ao sistema penal, portanto, reagir de modo proporcional à danosidade social das condutas lesivas que se dão na sociedade pós-industrial. Essa perspectiva revela uma importante mudança na atuação dos órgãos de controle formal do Estado. A macrocriminalidade econômica, detentora de um imenso poder, provoca danosidade social de alto vulto, possuindo grande força de expansão, compreendendo uma gama de condutas infracionais com vítimas difusas; urde mil disfarces e simulações e é capaz de fragilizar os poderes do próprio Estado.

Vivenciamos uma transformação nesse sentido. Atentados contra o sistema financeiro, que outrora jaziam acobertados pelo manto da impunidade, são descobertos e acossados pela firme atuação das instituições incumbidas da persecução penal. No caso Avestruz Master, a atuação coordenada e articulada entre MPF/GO, PF e Comissão de Valores Mobiliários foi fundamental para a prolação da sentença condenatória. Começa-se, dessa forma, a inverter o quadro de impunidade ao se empreender esforços para a aplicação de sanções aos culpados, apresentando uma resposta satisfativa à sociedade, que legitima o sistema penal. É nessa ótica que evidenciamos a relevante atuação da Procuradoria da República em Goiás na luta contra a macrocriminalidade econômica.

Lucas Carvalho de Oliveira

Marcos Lee Araújo Matsunaga

A falência de uma fantasia

"Nem nos próximos cem anos o Brasil inteiro iria consumir tanta carne de avestruz como eles precisavam para tornar a empresa viável"

Carlos Magno R. da Silva

Para decretar a falência da Avestruz Master, o juiz do caso, Carlos Magno Rocha da Silva, trabalhou em um processo que acumulou mais de 700 volumes. Do colapso da empresa ao encerramento jurídico de suas atividades, decorreu cerca de um ano. Em seu gabinete, o magistrado recebeu a equipe da revista Fato Típico para a seguinte conversa:

O senhor chegou a acreditar na viabilidade do negócio da Avestruz Master?

Teve uma fase em que pensei que o negócio fosse viável, talvez por inocência sobre o sistema financeiro, sobre o mercado de carnes. Resolvi, então, chamar um técnico da FGV (Fundação Getúlio Vargas) e nomeei-o perito. Porém, o técnico fez o estudo e falou que a empresa era viável, mas a partir de dados fornecidos pelos advogados da própria empresa. A população e toda a mídia começaram a dizer que o juiz tinha que homologar a recuperação judicial, conforme decidido em assembleia dos credores no Serra Dourada (final de abril de 2006). Aquele foi um dos momentos mais angustiantes para mim.

O senhor se arrepende desta decisão?

Se eu voltasse no caso, faria diferente. Hoje, no primeiro momento que tivesse oportunidade, iria decretar a falência e não teria homologado a decisão do Serra Dourada.

E por que não decretou?

Existe uma falha na Lei de Recuperação Judicial, pois ela parte do pressuposto, por influência do modelo americano, de que credores de um lado e devedores de outro são capazes de sentar em uma mesa em condições de igualdade e discutir se a empresa é viável ou não. Isso pode até acontecer no Brasil, mas não no caso da Avestruz Master. Não era possível que sessenta mil credores, a maioria de captação de poupança popular, semianalfabeta ou de pouca escolaridade, se reunissem num estádio para discutir de igual para igual com o administrador da empresa sobre a viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

Então a norma foi um encalço para a solução do caso?

Sim. O legislador nunca imaginou que em tão curto espaço de tempo iria se ter uma experiência como a da Avestruz Master, pois a norma não trata de casos assim.

Quando o senhor resolveu decretar falência?

Quando percebi que não tinha mercado para o negócio, em uma reunião com um dos maiores produtores de avestruz da África, exportadores para Europa.Eles me informaram que estavam no mercado há trinta anos e que o trabalho era árduo. Por dois anos, ficaram no vermelho e por três anos o lucro do negócio foi pequeno.

Quais foram as falhas do plano de recuperação da empresa?

A falha do plano era sustentar a viabilidade econômica, baseada em dados artificiais. A empresa tinha um tanto de avestruzes, porém não tinha mercado interno nem condições de exportar, porque sequer o Ministério da Fazenda havia autorizado a exportação. Nem nos próximos cem anos o Brasil inteiro iria consumir tanta carne de avestruz como eles precisavam para tornar a empresa viável. Aquele frigorífico, pelo tamanho, só teria equilíbrio financeiro se abatesse 400 aves/dia, abaixo disso era prejuízo.

O que foi feito para minimizar o impacto dos prejuízos causados pela Avestruz Master?

Pensou-se na possibilidade de descapitalização da dívida da empresa ou excluir da habilitação aqueles que ganharam dinheiro com o golpe, uma vez que se demonstrou que sua atividade principal era a captação de poupança popular. Acreditei que se descapitalizasse, reduziria os valores da dívida da Avestruz Master, excluindo do pagamento aqueles que simplesmente especularam. Acreditava que se fizesse isso, poderia se pagar pelo menos um pouco dos credores quirografários. Outrossim, tentou-se, por meio da contabilidade da administração judicial, descobrir quem lucrou mais com a ciranda financeira capitaneada pela empresa, para se tentar buscar o dinheiro recebido com juros exorbitantes de volta, trazer para o bolo, como acontece no exterior. Entretanto, quando o perito fez o levantamento, constatou que não seria possível. Não havia números de quantos credores entraram e quantos saíram do esquema. Não se tinha esse controle contábil. Dessa forma, ficou inviável seguir quaisquer desses caminhos.

O que foi feito da massa falida da Avestruz Master?

Quando eu ainda estava na 11ª Vara da Justiça Estadual, nós vendemos globalmente os bens e o lance foi feito por um empresário da região de Piracanjuba, arrematando tudo por cerca de R$ 16 milhões. Ao todo, somado com o que foi liberado durante o processo de falência, tínhamos R$ 18 milhões. Desse valor, pagamos quase R$ 12 milhões para os trabalhadores da Avestruz em Goiás e no Tocantins. Pagamos, ainda, todo o pessoal que trabalhou na construção do frigorífico (Struhtio Gold, em Bela Vista-GO).

> ***"Apesar de não ter sido combinado, houve um trabalho entre o Poder Judiciário Estadual e Federal, servindo de peso e contrapeso no caso"***

Na história de falências em Goiás, o senhor diria que a Avestruz Master foi um marco?

A Avestruz Master se tornou um "marco do que não fazer", pois foi um negócio que não tinha qualquer processo produtivo, jamais vendeu um leque de pena de avestruz. Então, ela nunca foi uma empresa. Aquilo tudo foi uma gigantesca fantasia financeira.

Qual balanço o senhor faz do caso Avestruz Master?

O resultado final foi positivo. Apesar de não ter sido combinado, houve um trabalho conjunto entre o Poder Judiciário Estadual e Federal, servindo de peso e contrapeso no caso. A lição que fica é a necessidade de se criar mecanismos dentro da lei para que empresas como a Avestruz Master não mereçam a proteção legal.

A “maquiagem” contábil

Perito contador da Polícia Federal, Marcos Roberto dos Santos teve 72 horas para analisar e emitir laudo referente aos documentos contábeis da Avestruz Master. Em uma longa conversa na sede do Ministério Público Federal em Goiás, ele explicou a importância do seu trabalho para o desfecho do caso.

Como foi o trabalho pericial da empresa?

Recebemos os papéis contábeis da empresa no início de 2006. Eram balanços, razões, parte da estrutura contábil. Naquela época, a Avestruz Master já atuava no mercado há cerca de cinco anos. Foi um caso bastante especial, pois pudemos usar técnicas contábeis amplas. Tínhamos um prazo de 72 horas para poder fazer o laudo. Fizemos uma análise do material para identificar os possíveis “furos”.

E quais foram esses “furos”?

Por meio do livro diário da empresa se sabe, em tese, o que se fez no dia, no mês ou no ano, pois é um registro constante. Os balanços são feitos a partir daí. Na análise deste material, descobrimos um “furo” em um lançamento no mês de novembro de 2004, com uma suposta compra de aves à vista no valor de R$ 103 milhões. Se a empresa fez uma compra é sinal que o estoque aumentou. Esperava-se, com isso, que o consumo de ração, remédios e empregados aumentasse também. Porém, não foi o que ocorreu, mesmo com um incremento de 5 mil por cento na suposta quantidade de aves.

Como a empresa “maquiava” suas contas?

A empresa pegava a dívida do mês e passava tudo para lucro. Assim, os sócios poderiam fazer retiradas do caixa. Esse esquema é chamado de lucros fictícios. Contabilmente pode-se fazer essa manobra: faz-se o registro, anula-se a dívida, passa tudo para lucros e o sócio os retira. Para se ter um exemplo, só em dezembro de 2004 a empresa pagou para os sócios R$ 6,9 milhões, tudo lucro fictício. Era, no papel, o negócio perfeito, porém, no dia em que tivessem que pagar a dívida, não haveria caixa.

Na perícia, foi possível saber quanto se gastava com publicidade?

Sim, os gastos com publicidade eram altíssimos. Só para se ter noção, em 2004 foram gastos mais de R$ 4 milhões para divulgar o negócio, enquanto, naquele mesmo ano, foram gastos apenas R$ 100 mil com ração para as aves. Pelo laudo, percebeu-se que eles investiam muito na imagem.

Qual a importância do trabalho da perícia para o caso?

Quando eu fiz o laudo procurei utilizar uma linguagem bastante acessível, para que os procuradores, juízes e a sociedade pudessem compreender. Esse laudo ajudou bastante, pois mostrou a forma como a empresa atuava, como fazia para poder ter lucros falsos e para poder retirar caixa. Além do mais, a parceria entre a polícia e o MPF foi bastante satisfatória para o desfecho do caso.

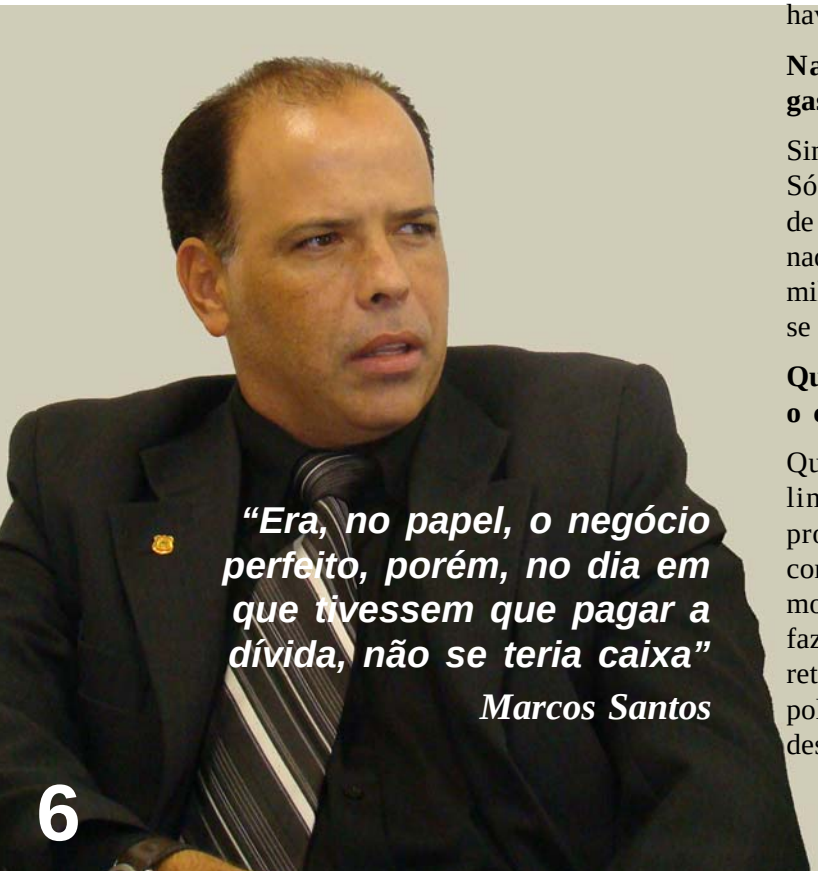

“Era, no papel, o negócio perfeito, porém, no dia em que tivessem que pagar a dívida, não se teria caixa”

Marcos Santos

O desenrolar do maior crime financeiro em Goiás

A resposta da Justiça ao caso Avestruz Master se deu após três anos e dez meses do oferecimento da denúncia pelo Ministério Público Federal em Goiás (MPF/GO), em 06 de março de 2006. Os caminhos para se chegar à sentença perpassam por um processo de 28 volumes, com 6.335 páginas (até 26/01/2010) e 30 apensos. O transporte físico deste material é feito por dois carrinhos de mão. O manuseio é difícil e requer até mesmo um esforço físico para percorrer a história e o rito desta ação, a maior movida pelo MPF/GO na primeira década deste século no estado.

A revista Fato Típico propõe a reconstrução jurídica desse caso, com o objetivo não apenas de mostrar o trabalho do Núcleo de Persecução Criminal da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO), mas também de evidenciar um exemplo no combate ao crime do colarinho branco.

As penas obtidas ultrapassam 38 anos de prisão. Com a morte do dono da Avestruz Master, Jerson Maciel da Silva, em 2008, restaram os dois filhos e o genro do empresário, que, além da pena privativa de liberdade (em regime semiaberto), terão que arcar com a multa de R$ 100 milhões, valor do dano estimado pela Justiça Federal.

A diretora financeira Patrícia Áurea da Silva Maciel foi condenada a 13 anos e seis meses de prisão e o diretor comercial Jerson Maciel da Silva Júnior a 12 anos e 45 dias de prisão. Já para o gestor e diretor Emerson Ramos Correa, a punição foi de 12 anos e 10 meses de reclusão. Da decisão, é cabível recurso.

A sentença atendeu os principais pedidos do MPF/GO, condenando os envolvidos nos crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro (oferta pública de valores mobiliários sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – e manutenção dos investidores em erro, mediante prestação de informações falsas) e crime contra as relações de consumo.

Estima-se que mais de 40 mil pessoas investiram na Avestruz Master, 30 mil só em Goiás. As aplicações individuais variavam de R$ 10 mil a R$ 200 mil. O total de prejuízo causado aos investidores ultrapassa a casa de R$ 1 bilhão (*confira linha histórica nas páginas 8 e 9*).

O Grupo Avestruz Master é timidamente fundado em Goiânia

A empresa cresce: começam as investigações

Inquérito é transferido para a esfera feder

Trabalho do MPF é dividido nas searas d Consumidor (prevenção de qualquer ativi e Criminal (MPF provoca Comissão de Va Mobiliários para saber se a atividade do g vinculada ao Sistema Financeiro).

CVM conclui que a empresa Avestruz Mas mercado de capitais com contrato de inve coletivo na captação de poupança popula

1998 **2003** **2004** **2005**

CVM informa ao mercado que é arriscado investir na empresa Avestruz Master

Empresa Avestruz Master já possuía focos de atuação fora de Goiás, chegando a oferecer seus papéis nos estados do Tocantins, Mato Grosso, Distrito Federal, Minas Gerais, Bahia, Ceará e Pernambuco.

04 de novembro Avestruz Master sócios fogem pa

Com a confirmação da existência de crime financeiro, Avestruz Master busca formas de "burlar" a fiscalização, recorrendo a outras formas de captação. Uma das maneiras utilizadas foi a criação da empresa Strutthio Gold (garantia a recompra dos animais)

MPF intensifica investigações para identificar o crime de lavagem de capitais pelo grupo Avestruz Master e pede a quebra e rastreamento bancário da empresa

MPF celebra um Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa para tentar reduzir os danos aos consumidores

Denúncia

Em 22 laudas, os procuradores da República apresentaram a denúncia do caso "Avestruz Master" à 11ª Vara da Justiça Federal em Goiás em desfavor de quatro responsáveis pela empresa.

Os diplomas legais que permitiram denunciar os envolvidos foram, além do Código Penal, as leis 1.521/51, 7.492/86 e 8.137/90. Historicamente, estas normas surgiram das necessidades sociais e econômicas do próprio país, quando a economia popular precisava de regulamentação, ainda na era Vargas e evoluindo para um Brasil moderno, com proteção ao Sistema Financeiro Nacional e aos consumidores, bem como à ordem tributária e às relações de consumo.

Em 07 de março de 2006 a Justiça Federal aceita a denúncia do MPF e enumera o processo sob a identificação nr. 2006.35.00.003838-0. Porém, a atuação do MPF se deu bem antes da eclosão da crise (em 04 de novembro de 2005), com a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para tentar adequar a situação da empresa às normas da CVM e proteger os consumidores. Além disso, em abril daquele ano, já havia sido pedida pelo MPF a quebra do sigilo bancário e rastreamento dos bens do grupo.

Até chegar à denúncia, entretanto, o próprio MPF foi alvo de ataques e acusações. Chegou-se a dizer que os procuradores da República estariam agindo criminosamente e de forma a obter projeção e esconder os abusos cometidos. Até mesmo a Associação Nacional dos Procuradores da República saiu em público, com nota de desagravo, em solidariedade ao trabalho de Goiás.

ral

o
dade ilícita)
alores
grupo está

ster atua no
estimento
ar

MPF apresenta denúncia à Justiça Federal com pedido de prisão preventiva de Jerson Maciel, que se encontrava solto por decisão do TRF da 1ª Região

Investigação paralela é mantida em Pernambuco e tramita na Justiça Estadual de Goiás a recuperação judicial

Conflito de competência: ministros do STJ decidem que compete à seara criminal federal a decisão sobre os bens do grupo

Declarada a falência do Grupo Avestruz Master e determinada a prisão de Jerson Maciel pela Justiça Estadual

Morre Jerson Maciel

2006 **2007** **2008** **2010**

de 2005.
fecha as portas e
ara o Paraguai

Com o vencimento do prazo da prisão temporária (cinco dias), a JF decreta a prisão preventiva de Jerson Maciel, Patrícia e Emerson a pedido do MPF e da PF

MPF pede a prisão temporária de sete pessoas e consegue o sequestro de todos os bens do grupo

Foragido, Jerson Maciel tem sua prisão decretada em Pernambuco (o MPF/PE oferece denúncia sobre o caso ocorrido no Estado)

Sentença de Goiás acata principais pedidos do MPF: três pessoas são condenadas – Patrícia, Emerson e Jerson Júnior

Em cota denuncial, o MPF pediu a prisão preventiva do principal sócio da empresa justamente pela tentativa do empresário de insuflar uma reação dos investidores contra os poderes, em ameaça à ordem pública.

Para tanto, os procuradores ampararam-se em jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (HC 2000.02.01.035760-5), em que a garantia da ordem pública deve ser compreendida como "as providências de segurança necessárias para evitar que o delinquente pratique novos crimes contra a vítima e seus familiares ou qualquer outra pessoa, quer porque é acentuadamente propenso às práticas delituosas, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida".

Mesmo após a eclosão da crise, o empresário continuou em sua rota criminosa, publicando, inclusive, uma suposta nota de esclarecimento na imprensa local, protestando pela "insistente campanha deflagrada pela CVM em desfavor da Avestruz Master". Apesar de ciente da falência da empresa, ele propagandeou que deveria continuar no comando do negócio, caso contrário, "toda responsabilidade pelo prejuízo a ser suportado pelos investidores passaria a ser da Justiça".

"Desde o início da crise e, especialmente, após a revogação de sua prisão, Jerson Maciel nada mais fez que ludibriar as pessoas. Absolutamente nenhuma de suas promessas foi cumprida", pontuaram os procuradores.

Para o juiz de falências do caso, Carlos Magno (*confira a entrevista na página 4*), a figura de Jerson iludia as pessoas. "Todos acreditavam que ele era uma espécie de salvador, de um Midas, de um líder, achavam que tudo em que pusesse a mão virava ouro. As pessoas o adoravam, colocando dinheiro, a esperança, a vida nas

mãos de Jerson. Ele tinha uma capacidade de fascínio, já que era um homem grande, de idade, cabelo branco, parecia um papai noel, talvez havia algo de mítico nisso".

Antes da denúncia, o empresário já havia sido preso em 24 de novembro de 2005 (na época, o MPF pediu a prisão temporária de sete pessoas). Apesar de o TRF-1, em Brasília, libertar Jerson Maciel, a Justiça Federal de Pernambuco decretou a sua prisão, após troca de informações entre o MPF/GO e o MPF/PE. A decisão foi mantida no TRF-5, no Recife, em fevereiro de 2007. Na época, o empresário tinha 66 anos e alegava estar doente. Os pedidos de liberdade de Jerson foram negados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal.

Alegações finais

O lapso entre a apresentação da denúncia e as alegações finais do MPF no processo em 1ª instância foi de cerca de dois anos. Em 28 de abril de 2008, foram sustentados os pedidos da inicial à Justiça Federal.

No rol da documentação que serviu de base para a argumentação final, encontram-se a transcrição dos interrogatórios e depoimentos durante a fase de instrução criminal, publicidades da Avestruz Master veiculadas em revistas de grande circulação nos anos de 2004 e 2005, além de diversos laudos periciais, constatações e decisões da CVM, notas técnicas e informações de especialistas, entre outros.

Um dos laudos mais importantes para se obter a condenação foi elaborado pelo perito contador da Polícia Federal, Marcos Roberto dos Santos (*confira entrevista na página 6*).

Durante o processo, houve uma preocupação inicial em conceituar "contratos de investimento coletivo", com base em uma dissertação de mestrado da Universidade de São Paulo.

Essa linha metodológica se justificou pelo fato de que o negócio da Avestruz Master se enquadrava nesta classificação, precisando, dessa forma, submeter-se à aprovação da CVM. "Nenhuma emissão pública de valores mobiliários pode ser distribuída sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários", alerta o estudo.

A Avestruz Master foi ardilosa, principalmente na tarefa de camuflar o seu verdadeiro negócio. Para revelar a verdadeira atuação da empresa, o MPF recorreu ao Direito Comparado, relacionando o caso com a legislação americana (local onde o conceito de contrato de investimento coletivo foi inspirado).

A empresa nunca se dedicou exatamente à estrutiocultura, mas sim à captação de poupança popular, "com promessas fraudulentas de rendimentos". Em todo o tempo de funcionamento, o grupo jamais abateu um avestruz sequer.

"O conjunto de atos dos denunciados caracterizou o que se costuma denominar no mercado de 'ciranda', 'corrente' ou 'pirâmide', por se tratar de negócio baseado num conjunto crescente de investidores ludibriados, com a expectativa de ganhos irreais e impossíveis de serem gerados pelo funcionamento lícito e regular da economia", detalha a peça acusatória.

Todas as inspeções realizadas pela Comissão de Valores Mobiliários apontaram pela irregularidade nos negócios da Avestruz Master. A empresa tentou de todas as formas "escapar" da mira dos órgãos fiscalizadores. Chegou a mudar o nome

Na lei: confira, na lei os crimes pelos quais os responsáveis pela Avestruz Master foram condenados:

- Crime contra o Sistema Financeiro Nacional

Artigo 7º, II, da lei 7.492/86 e artigo 6º c/c artigo 1º, da lei 7.492/86, todos c/c artigos 29 e 71 do Código Penal

- Crime contra a Economia Popular

Artigo 2º, IX, da lei 1.521/51 c/c artigos 29 e 71, caput, do Código Penal

- Crimes contra as relações de consumo

Artigo 7º, VII, da lei 8.137/90

dos títulos que entregava aos compradores (inicialmente era um contrato de compra e venda com compromisso de recompra do avestruz), passando a emitir cédulas de produto rural com o instrumento de captação de clientes, junto com um certificado de garantia de mercado.

Nessa linha de fraudes, o certificado foi substituído por um contrato do abatedouro Strutthio Gold, que se comprometia a adquirir as aves em um prazo pré-determinado e coincidente com o vencimento da cédula (não importando se a ave estava pronta ou não para o abate).

A Avestruz Master chegou a criar uma entidade (a Associação dos Criadores de Avestruzes de Goiás – Acriago) para servir de fachada na emissão de cotações irreais das aves e "conferir aparente legalidade à atividade do grupo".

O episódio foi comparado ao caso "boi gordo" (empresa quebrou em 2004, lesionado mais de 30 mil pessoas). Em ambas as situações, os contratos adquiriram diversas denominações, mas o negócio sempre era o mesmo: captação de dinheiro junto ao público.

Apesar da atuação da CVM, que chegou a multar a empresa, Jerson Maciel continuou sua empreitada para se tornar o "rei do avestruz". Responsável pela área jurídica da Comissão de Valores Mobiliários, a subprocuradora-chefe da CVM, Julya Sotto Mayor Wellisch, foi categórica ao dizer que "não existem ganhos mirabolantes" (*leia entrevista completa na página 14).*

Sob os holofotes da mídia e as estratégias de marketing, o negócio atraía cada vez mais pessoas. Os gastos com publicidade ultrapassaram três milhões de reais só no ano em que a Avestruz Master fechou as portas.

A maior parte da clientela da empresa nada entendia do ramo de aves. Ao investir na Avestruz Master, buscava "lucro com o negócio ofertado massivamente pela empresa". Em depoimento, um dos clientes lesados responde sobre seu objetivo: "queria obter renda. Em nenhum momento foi falado em criação de avestruz. Até mesmo porque eu não tenho fazenda ou qualquer lugar para colocar essas aves".

Os números do processo:

- São necessários **dois carrinhos** para carregar o processo Avestruz Master, que já tem mais de **6.335 páginas e 30 apensos.**

- O total de prejuízo causado aos investidores ultrapassa a casa de **R$ 1 bilhão.**

- **40 mil pessoas** investiram na Avestruz Master, **30 mil** só em Goiás.

- As penas dos **três condenados** no caso Avestruz Master, somadas, chegam a **38 anos** de reclusão.

- As aplicações individuais variavam de **R$ 10 mil** a **R$ 200 mil.**

Nas alegações finais, são transcritos diversos depoimentos de vítimas do esquema. Todas impulsionadas pelo anúncio de lucro fácil. A empresa prometia rentabilidade que chegava a mais de 10 vezes da oferecida pelas cadernetas de poupança. Como exemplo, o cliente que investisse em um animal de 18 meses de vida por R$ 6 mil, em seis meses seria este avestruz readquirido pela empresa pelo valor de R$ 9,5 mil, lucro de 9,5% ao mês.

Apesar de todas as promessas de lucro com a estrutiocultura, nenhum avestruz ou produtos derivados foram exportados pela Avestruz Master. O que mais chama atenção é o fato de a empresa ter comercializado mais de 600 mil aves, enquanto no Brasil inteiro existiam apenas 330 mil animais (números da Associação dos Criadores de Avestruzes do Brasil). No plantel de Jerson Maciel havia 38 mil aves e 17 mil ovos.

"Na glória, conquistaram políticos, fizeram amigos, esbanjaram riqueza. Tudo por meio, somente, do usufruto dos recursos captados sem qualquer controle junto ao público investidor. O final foi melancólico. Saúdes destruídas, rendas dilaceradas. Ao fim, como uma gota de esperança, muitos foram convencidos, pelos próprios acusados, de uma viabilidade de um negócio sem robustez", conclui o MPF.

O plano de recuperação da Avestruz Master, lançado em 2006, não deu certo. Houve pressão para que a Justiça Federal liberasse os bens da empresa para garantir a viabilidade do negócio. Chegaram a existir dois entendimentos conflitantes no Superior Tribunal de Justiça sobre o impasse.

O conflito de competência foi resolvido na última sessão do primeiro semestre de 2006 do STJ. Os ministros confirmaram a competência Federal para decidir sobre o destino dos bens sequestrados. Apesar de tudo, o MPF defendeu que não teria como liberar o patrimônio adquirido com a prática criminosa, durante a recuperação judicial. "Estaríamos devolvendo-o ao criminoso, uma vez que a empresa ainda estava sob a administração de Jerson Maciel", consideraram os procuradores. No fim daquele ano, a Justiça decretou a falência do grupo, sendo, então, os bens transferidos ao juízo falimentar.

Sentença

A sentença da 11ª Vara da JF/GO foi proferida em 118 páginas. Ao discutir a autoria dos crimes, o magistrado avança em um julgamento contextual e coerente com as penas aplicadas. "Inconcebível particularizar as condutas dos acusados em relação aos 172.298 CPRs impressos, 45.099 investidores".

Para tanto, o juiz considera a razoável eficácia das teorias do Direito Penal Clássico para "os crimes que nos acompanham desde o início da formação das primeiras tribos, como os patrimoniais e contra a vida. Contudo, segui-las cegamente mesmo à luz do desenvolvimento tecnológico, da informatização, do incremento das relações coletivas e da criminalidade difusa é parar no tempo e dar azo à impunidade. Não se aplicam concepções antigas para a moderna criminalidade".

Nesse contexto, a aplicação das penas e a condenação dos acusados se tornam um marco para Goiás. Não é só a reclusão dos envolvidos que trará o sentimento de Justiça às centenas de vítimas da "fraude", mas a manutenção da multa, em outras instâncias. Após trânsito em julgado da sentença, os "herdeiros" da Avestruz Master terão que pagar a multa de R$ 100 milhões com patrimônio próprio.

Leia a sentença e outros documentos na versão digital da revista

"Desconfiar de

Após comprovado o verdadeiro negócio da Avestruz Master pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no início de 2004 (quase dois anos antes da eclosão da crise), uma série de sanções foi imposta à empresa: desde a edição de uma deliberação para a suspensão da oferta pública de valores mobiliários sem o devido registro (*stop order*) à instauração de processo administrativo para apurar o caso. A subprocuradora-chefe da CVM, Julya Sotto Mayor Wellisch, explica que a autarquia fez o que lhe competia sobre o caso. Confira detalhes da entrevista concedida via *e-mail*.

Como foi o trabalho da CVM no caso Avestruz Master?

A CVM tomou conhecimento das atividades desenvolvidas pela Avestruz Master por meio de uma comunicação do Banco Central do Brasil, em março de 2004, que encaminhou à Autarquia os "compromissos de compra e venda de avestruzes" utilizados pela empresa. Além disso, em abril do mesmo ano, o Ministério Público Federal comunicou à CVM sobre a existência de procedimento conduzido pelo Procon-GO, e solicitou a adoção das providências cabíveis por parte da autarquia reguladora do mercado de capitais. A partir daí, teve início um trabalho bastante intenso e complexo no sentido de verificar se a atividade desenvolvida pela Avestruz Master, de fato, se enquadrava no conceito de valor mobiliário e, portanto, seria capaz de atrair a competência da CVM, o que ficou comprovado após uma série de diligências e inspeções.

O que foi feito após esta constatação?

Foi editada a Deliberação CVM nº 473, de 1º de dezembro de 2004, que estabelecia que a oferta pública de CPRs (Cédula de Produtor Rural) pela Avestruz Master somente poderia ser realizada sem registro na CVM se não estivessem presentes as características inerentes aos valores mobiliários, notadamente o apelo à poupança popular cumulado com a oferta de rendimentos.

e dinheiro fácil”

Quais as dificuldades enfrentadas no trabalho da CVM?

O trabalho foi bastante dificultado, pois os administradores da Avestruz Master tentavam, de todas as formas, burlar e escapar da fiscalização da CVM. Ao final, restou provado que a empresa não tinha interesse em regularizar suas operações, interrompendo a promessa ou a expectativa de rentabilidade dos investidores. Pelo contrário, a Avestruz Master agiu, reiteradamente, de forma contrária ao que declarava ou se comprometia com a CVM. Lembro-me, por exemplo, de uma consulta formulada pela empresa à CVM, em janeiro de 2005, na qual ela afirmava que estaria adotando “novas modalidades negociais” que, supostamente, não se enquadrariam no conceito de valor mobiliário. Contudo, constatamos que a empresa continuava a ofertar publicamente valores mobiliários, especialmente porque em todas as modalidades negociais apresentadas havia um compromisso de recompra das aves alienadas por meio de CPR.

Como vocês conseguiram comprovar a recompra das aves?

Certa vez precisamos, pela primeira vez, realizar inspeções simultâneas em duas “filiais” da Avestruz Master, localizadas no Guará-DF e no Recife-PE, com os inspetores se fazendo passar por investidores, para poder comprovar cabalmente a continuidade da oferta pública de valores mobiliários sem registro na Autarquia. Vale dizer, quando os inspetores se identificavam como tal, os vendedores da Avestruz Master adotavam postura totalmente diversa daquela adotada em relação aos potenciais investidores. Somente assim, foi possível constatar que a Avestruz Master continuava a garantir a recompra das aves, inclusive com valor pré-definido, o que significava o estabelecimento de uma taxa de rentabilidade aos clientes que aplicassem nos contratos/títulos emitidos pela empresa. Ao final do procedimento investigatório conduzido no âmbito da CVM ficou provado que a empresa, pelo menos desde o início de 2004, ofertava publicamente contratos de investimento coletivo.

“Os administradores da Avestruz Master tentavam, de todas as formas, burlar e escapar da fiscalização da CVM”
Julya Sotto

Houve, no seu entender, falhas da CVM em alertar os investidores sobre os riscos de investir no negócio?

Parece-me que não. A CVM fez o que lhe competia fazer, o que a lei autoriza e determina que ela faça. Evidente que ninguém que perde dinheiro fica feliz. Mas, reclamar da atuação da CVM ou de qualquer outro órgão público parece ser um caminho simplista. De 2004 para cá o investidor se tornou bem mais cauteloso e desconfiado quando se fala em ganhos estratosféricos, tais como os que eram oferecidos pela Avestruz Master.

Quais as experiências que ficaram do caso Avestruz Master?

Para a CVM ficou ressaltada a importância de uma atuação cada vez mais coordenada com os diversos órgãos públicos responsáveis, em alguma medida, pelo combate à criminalidade no mercado de capitais, notadamente com o Ministério Público Federal. Para os investidores, ficou o aprendizado: desconfiar sempre do dinheiro fácil. Não existem ganhos mirabolantes. Não existe retorno sem risco.

Por Daniel Salgado

O Mercado de Vento

Na obra intitulada Uma Breve História da Euforia Financeira, John Kenneth Galbraith alerta que a economia livre de mercado está sujeita a episódios recorrentes de especulações. Na situação de mania especulativa, segundo o mesmo autor, está embutida uma futura e inevitável queda. E isso ocorre porque ambos os grupos participantes da situação estão programados para tentar livrar-se dela de maneira súbita. Daí o colapso e a regra, comprovada pela experiência: o episódio especulativo sempre termina não com um suspiro, mas com uma explosão[1].

Em novembro de 2005, o colapso esperado e anunciado durante alguns anos atingiu o Grupo Avestruz Master, alterando o panorama econômico do Estado de Goiás, com tendência a se expandir para diversas regiões. A nova oportunidade de ganhos financeiros foi aproveitada até o exagero, de forma tão próxima à irracionalidade que se transformou naquilo que a imprensa chamou de *avestruzmania*[2].

Por pelo menos três anos, os investidores – figurões, servidores públicos, agentes políticos e simples poupadores de diversas classes sociais – viveram o devaneio de buscar acumular os fantasiosos rendimentos provenientes de uma aplicação apresentada como sólida e lucrativa.

Após as propagandas iniciais sobre a rentabilidade, totalmente distantes dos cânones remuneratórios de qualquer outro investimento no mercado, o inconsciente coletivo passou a assimilar a possibilidade de retorno financeiro rápido e seguro. Criou-se, assim, um cenário favorável a fomentar um simulacro da realidade, uma realidade virtual e enganosa, chamada por estudiosos de hiperrealidade[3].

Somado a isso, seu principal sócio e garoto propaganda do grupo era apresentado como o rei da avestruz. As suas aves, supostamente puras[4] e importadas[5], foram adjetivadas como as de ovos de ouro (referência clara à hipervalorização inexistente). A promessa de reposição dos animais em caso de perdas induzia à expectativa de risco zero. Mais de 40.000 pessoas, a grande maioria desconhecedora da estrutiocultura[6], da própria ave e de seu valor real de mercado[7], foram seduzidas a investir na atividade, em face da promessa de retorno financeiro de aproximadamente 11,5%, decorrente, diziam, do crescimento das avestruzes. Foi um entusiasmo delirante coletivo. Famílias venderam suas propriedades. Recursos financeiros foram retirados de aplicações sólidas. Pequenos poupadores migraram suas economias para a empresa.

Tal excitação pode ser justificada, entre outros motivos, pelo fato de ser natural que percentuais de rentabilidade superiores a 10% agucem o interesse e a ganância, apesar de a história comprovar que investimentos desse tipo dificilmente chegam a um final feliz. Teses psicológicas cada vez mais aceitas no ambiente financeiro explicam os motivos que levam as pessoas a apostarem em mercados desconhecidos. A teoria das perspectivas, por exemplo, sustentada por Daniel Kahneman e Amos Tversky, premiados pelo Nobel de Economia em 2002, conclui que, nesses casos, ninguém toma atitudes matematicamente racionais, ou seja, fatores emocionais e intuitivos pesam na escolha do investimento. Dessa forma, o rendimento inicial, muitas vezes apenas contábil, inebriou os cidadãos e, consequentemente, conforme o montante financeiro crescia, considerar os riscos da atividade, mesmo mais prováveis que os ganhos, ficou difícil.

A manobra ardilosa engendrada pelo grupo evidenciou-se quando se constatou que os responsáveis pela empresa montaram um artificioso esquema o qual remunerava clientes antigos com o dinheiro dos novos, sem produzir rendimentos reais. Os lucros dos investidores não foram criados pelo sucesso do negócio de risco, mas sim desviados das contribuições em capital de novos investidores ou de reinvestimento, para pagamento dos investidores que se retiraram.

Inexistia um investimento real envolvido.

Criou-se, assim, uma cadeia dentro da própria empresa, o que possibilitou a impressão da existência de um mercado (diga-se, artificial) para avestruzes. Não houve qualquer outra fonte de renda, senão os recursos de seus investidores. Em resumo: os altos lucros pagos advinham do dinheiro de seus próprios clientes, mormente quando nunca existiu venda de produtos derivados de avestruzes para o mercado interno ou internacional. Destarte, por não trabalharem com lastro financeiro, a trama tornou-se insustentável e a derrocada irreversível, especialmente em decorrência das retiradas e do custo elevado da manutenção do esquema.

Houve, deveras, ganhos que superaram as perdas, por parte de alguns que conseguiram se desvencilhar antes da derrocada da empresa. Outros, especialmente os mais carentes e incautos, amargaram perdas reais que desestabilizaram suas vidas. Todos, mesmo aqueles que obtiveram mais ganhos do que perdas ao longo do tempo, como os que retiraram mais dinheiro do que o investido originariamente, foram, junto ao juízo falimentar, considerados habilitados a receber o ressarcimento por seus supostos prejuízos.

Caso semelhante ao da Avestruz Master ocorreu nos Estados Unidos e ficou conhecido mundialmente como pirâmide de Madoff[8]. Naquele país, entretanto, diferentemente do que aconteceu no Brasil, o juiz de falências de Nova York, Burton Lifland, decidiu que somente as vítimas que sofreram perdas reais teriam direito à restituição.

Ao menos, assim como ocorreu em território americano, o Ministério Público Federal conseguiu a condenação dos mentores do ardil. A diferença é que Madoff já cumpre sua pena de 150 anos no Complexo Correcional Federal de Butner, de segurança média. Por aqui, até o momento, apenas nutrimos a esperança de que os Tribunais Superiores permitam que os responsáveis pelo esquema sejam submetidos às sanções impostas pelo juízo federal, em decorrência das práticas criminosas pelas quais foram condenados.

Daniel de Resende Salgado
é procurador da República em Goiás

1.CARVALHO, Pedro de Mello & SPOLADOR, Humberto F. S. *Crises Financeiras. Uma História de Quebras, Pânicos e Especulações do Mercado.* São Paulo: Saint Paul Institute of Finance, 2004, p. 18.

2.No site www.entreatos.blogspot.com há textos e informações sobre práticas similares em outros países.

3.CANECA, Roberta Lira; RIBEIRO FILHO, José Francisco; ALBUQUERQUE, J. H. M.. *Uma análise do caso da Avestruz Master sob a perspectiva da teoria dos simulacros e hiper-realidade de Baudrillard in*: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2007, São Paulo. 4º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 2007. v. 1.

4.Verificou-se, após, que não existiam aves geneticamente puras no país, conforme informações da própria ACAB (Associação dos Criadores de Avestruz do Brasil), considerada a porta-voz da estrutiocultura nacional.

5.Comprovou-se, posteriormente, que as aves, supostamente oriundas da Namíbia ou África do Sul, eram, na realidade, adquiridas em Uberaba/MG e São Paulo/SP.

6.Criação de avestruz.

7.O valor fixado pela empresa para um animal de 03 meses era de R$ 1.680,00. No mercado, o mesmo animal de 02, 05 a 06 meses poderia ser encontrado por R$ 250,00.

8.A chamada "pirâmide de Madoff" é tida como a maior fraude financeira da história. Segundo a imprensa, o engodo superou a quebra fraudulenta da Enron, empresa americana de energia que faliu em 2001 após provocar um prejuízo reconhecido de US$ 63,4 bilhões. Assim como a Avestruz Master, o esquema de Madoff consistia em prometer ganhos acima das médias de mercado. Como não havia aplicação em quaisquer atividades, eram os depósitos mais antigos remunerados com montante financeiro proveniente dos novos investidores.

FATO TÍPICO
REVISTA DO NÚCLEO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
Ano I - n. 1 - abr/jun 2009
Tráfico Internacional de Pessoas
Raio X do crime em Goiás

FATO TÍPICO
REVISTA DO NÚCLEO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
ISSN 1984-9583
Crimes na Internet
Punição ao Cibercrime em Goiás

FATO TÍPICO
REVISTA DO NÚCLEO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
Ano I - n. 3 - out/dez 2009
O Sistema Penal em Debate
Edição Especial

FATO TÍPICO
Revista Eletrônica do Núcleo de Persecução Criminal do Ministério Público Federal em Goiás
3ª Edição - Outubro de 2009
Fato Típico está na Internet
Ainda mais conteúdo para você
www.prgo.mpf.gov.br/fato_tipico